



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.263, DE 29 DE MAIO DE 2018

Decreta situação de emergência ocasionada pelo desabastecimento geral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o país atravessa um período marcado pela reivindicação dos caminhoneiros quanto ao valor abusivo dos combustíveis, o que ocasionou a paralização geral da categoria;

CONSIDERANDO que o fato tem concebido o desabastecimento geral, principalmente com referência a combustíveis, alimentação, bebidas, dentre outros e afeta alguns órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do funcionamento da frota de veículos do município, depende do regular abastecimento para atender aqueles serviços públicos essenciais, e;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o impasse do Governo Federal com a categoria dos caminhoneiros é fato notório de amplo conhecimento, vem como a flagrante dependência da administração municipal a uma solução de continuidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada situação de EMERGÊNCIA em virtude do abastecimento geral ocasionado pela falta de combustíveis e a consequente impossibilidade da frota municipal se locomover;

Art. 2º - O combustível ainda disponível pelo município deverá ser priorizado para o transporte de pacientes de hemodiálise, em tratamento no Hospital do Câncer e de demais situações de emergência médica para uso de ambulâncias, bem como para o serviço essencial de coleta de lixo.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino, o que deverá pendurar até que a situação de desabastecimento seja normalizada.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de requisição administrativa que se fizer necessária para o efetivo atendimento à situação de emergência.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 5º - Nos termos da lei, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços, necessários às atividades de enfileiramento da situação de emergência, ora declarada neste Decreto.

Art. 6º - O presente Decreto produzirá efeitos e vigorará até que ocorra necessária e indispensável regularização do abastecimento geral e do fornecimento de combustível aos veículos automotores da frota municipal, quando será retomada a situação de normalidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de maio de 2018.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

